



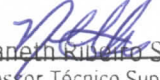
Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACA

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Em 10 / 11 / 23

DECRETO Nº. 1.370, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.023.


Irizaneth Sousa Soares
Assessor Técnico Superior V

*“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de
servidora pública municipal, ocupante de cargo
de provimento efetivo e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*”;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora, **Marzia Carvalho Cavalcante Rezende**, aos autos nº 2023011708, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 391/2023, com fundamentação na Lei 2.434/2019, a qual dispõe que o servidor “somente poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão de o processo disciplinar e o cumprimento da penalidade aplicada”;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2023071911006, o qual absolve a requerente, bem como o Relatório Final da Comissão Processante, absolvendo a requerente, o Despacho do Procurador Corregedor acolhendo o relatório final e opinando pela exoneração da referida servidora, assim como a Decisão Final da Prefeita Municipal, favorável à absolvição da requente e arquivamento do processo;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, da Procuradoria Geral do Município (evento 15 kitpublico), opinando favorável a exoneração, bem como manifestação no relatório final da CPAD, quanto à data a ser considerada para exoneração.

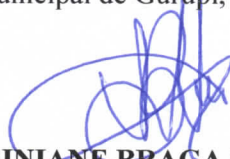
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido, **MARZIA CARVALHO CAVALCANTE**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Laboratório** do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2.011.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal